

Carta Contrato nº: 148072

São Leopoldo, 18 de Novembro de 2024

À
PREFEITURA CARLOS BARBOSA
Endereço: R JOAO DENTICE 65 TRIANGULO
Município: CARLOS BARBOSA UF: RS
CEP: 95185-000

Assunto: Remoção de Rede Poste Afastamento - P.P
Nota Serviço (SAP): 300001004993
Local de Execução: R JOAO DENTICE 65 TRIANGULO CARLOS BARBOSA RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 1630935438, a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de São Leopoldo, Avenida São Borja, 2801 - Bairro Fazenda São Borja - CEP 93032-525 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **é de responsabilidade do consumidor o CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO (Custos Distribuidora + Serviços Terceiros) no valor de R\$ 3.725,91**, referente aos serviços de deslocamento/remoção de poste ou rede, necessárias ao atendimento do seu pedido, conforme artigo 110 da Resolução Normativa 1000/ANEEL de 07/12/2021.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem **validade de 30 dias corridos** a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a mencionada Resolução, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir:

I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

Para escolher a opção de execução pela DISTRIBUIDORA, basta efetuar o pagamento do boleto anexo, cujo valor corresponde à **Participação Financeira do Consumidor - PFC**, dentro do prazo de 30 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

A efetivação desse pagamento caracterizará também, o aceite do consumidor às condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA nesta correspondência.

Escolhendo a execução de obra pela DISTRIBUIDORA, "o contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

Se optar por executar a obra com empresa de sua escolha, o consumidor deve providenciar e observar o que segue:

a) As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT **"Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186"** disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.rge-rs.com.br, em **"Informações Úteis → Normas Técnicas → Todas as Normas Técnicas"**.

b) Formalizar a manifestação por esta opção por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do **"TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR"** o qual segue anexo a esta correspondência dentro do prazo de 30 dias corridos à partir do recebimento desta correspondência.

c) O custo da obra na rede de energia elétrica **não será cobrado pela DISTRIBUIDORA**, uma vez que nesta opção o próprio consumidor opta por executá-la com recursos próprios. No entanto, **se houver** custo apresentado no quadro a seguir (**Item 1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA**) no item denominado **"Serviços de terceiros no poste da DISTRIBUIDORA"**, este deverá ser pago pelo consumidor. O Boleto bancário para pagamento será encaminhado para esse mesmo endereço, tão logo a DISTRIBUIDORA tenha recebido o TERMO DE OPÇÃO citado acima.

Observação:

i) Este custo refere-se aos serviços de remoção e recolocação de equipamentos e demais componentes instalados no poste/rede da DISTRIBUIDORA por prestadores de serviços (ocupantes) de telecomunicações e outros, como por exemplo: Serviços de telefonia, televisão a cabo, Internet, dentre outros.

ii) A DISTRIBUIDORA, de acordo com a Resolução ANEEL nº 1000 de 07/12/2021, é responsável por obter este custo, receber do consumidor e repassá-lo ao respectivo ocupante que fará o serviço de sua responsabilidade.

d) Desconsiderar o Boleto bancário enviado em anexo desta correspondência, tendo em vista que o custo a ser pago, **se houver**, será apenas o mencionado no item **"c"**.

Seguem outras informações técnicas e comerciais sobre a referida obra:

1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA

Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 2.094,80
Mão de Obra	R\$ 1.631,11
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 0,00
Diversos	R\$ 0,00
CUSTOS DA DISTRIBUIDORA	R\$ 3.725,91
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO (Custos Distribuidora + Serviços Terceiros)	R\$ 3.725,91

Satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente, inclusive o pagamento do custo da obra, essa distribuidora iniciará a execução das obras.

Conforme Art. 87 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, as possíveis licenças, autorizações, desapropriações e instituições de servidão administrativa serão de responsabilidade da distribuidora.

Prazo máximo para conclusão da obra: 120 dias corridos após o seu início.

2 - RELAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS

ATENDIMENTO BT/MT COM OBRA QUE CONTEMPLE A EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, ATÉ 1 KM, ÁREA URBANA

3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Tensão nominal de fornecimento:

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

- **Sociedade anônima:** Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.
- **Outras sociedades:** Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;
- **Procuração** com firmas reconhecidas em cartório;
- **Outras comprovações legais** que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

● Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: atendimentoorge-pp@cpfl.com.br, ou

● Documentação em papel:

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A
- Avenida São Borja, 2801 - Bairro Fazenda São Borja - CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 1000/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 148072 de 18 de Novembro de 2024, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 1630935438 **informo que CONTRATAREI COM RECURSOS PRÓPRIOS O PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "**Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186**" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.rge-rs.com.br, em "**Informações Úteis → Normas Técnicas → Todas as Normas Técnicas**";

- Conforme Art. 114, Incisos I, II e III, da Resolução Normativa nº 1000/2021, a restituição dos valores aportados, associados à responsabilidade da distribuidora, deve ser calculada levando-se em consideração o menor valor entre: custo da obra comprovado pelo orçamento entregue pela distribuidora e soma do encargo de responsabilidade da distribuidora com outros itens de responsabilidade exclus. distribuidora, nos casos de obras com participação financeira.

- Conforme Art. 116 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, estabelece que a restituição dos valores aportados associados às obras de responsabilidade da distribuidora podem ser realizadas por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do consumidor.

- A Distribuidora, tão logo receba este Termo de Opção, havendo nesta obra, **custo dos serviços de telecomunicações e demais ocupantes** emitirá e encaminhará à mim o Boleto bancário para pagamento, conforme esclarecido na mencionada carta de apresentação.

- Este termo de opção **somente será válido** se estiver **devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is)** e for entregue à Distribuidora **dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo.**

Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 4

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 148072

PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cliente: Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa.

Endereço: R. Assis Brasil, 11 - SALA 107 - Centro, Carlos Barbosa

Fone: (54) 3461-8800

Responsáveis: Sinara Kirch

1. Serviços Propostos:

1.1. Passagem e instalação de fiação elétrica;

Orçamento:

Quant.	Descrição	Valor
1	Serviço de instalação elétrica Torino Baixo	R\$4.890,00
1	Serviço de instalação elétrica Rua João Dentice	R\$5.450
	Total	R\$10.370

Tempo de execução do serviço: Indefinido

Data da execução: A definir



LÍDER
INSTALADORA ELÉTRICA



Garibaldi, 22 de novembro de 2024

Prezada Sra. Sinara Kirch

Para ter produtos de qualidade você precisa contar com a experiência e credibilidade de bons fornecedores. A Instaladora Elétrica Líder tem a solidez que você precisa para executar o seu projeto. Por isso elaboramos uma proposta de acordo com a sua necessidade.

ORÇAMENTO 720/2024 – Deslocamento de poste – Nota 300001004993

Elaborado por: Tamara Nakamura

CLIENTE: Prefeitura de Carlos Barbosa

ENDEREÇO DA OBRA: R. João Dentice nº 65 – Carlos Barbosa /RS

OBRA: Deslocamento de poste conforme Nota RGE 30001004993

CONFIRA A SEGUIR A PROPOSTA FEITA PARA VOCÊ!



(54) 3464.8000



(54) 9.9665.7387



orcamento@ielider.com.br

Prezado (s) Senhor (es):

Em atenção à solicitação de V.S.a, estamos apresentando nossa Proposta Comercial, referente ao fornecimento de materiais e mão de obra especializada para execução da Nota 300001004993, referente ao deslocamento de poste, localizada no município Carlos Barbosa/ RS, conforme segue abaixo:

LISTA DE SERVIÇOS E PRODUTOS

- Fornecedor de ART de execução;
- Fornecedor e implantação de um poste de concreto auto aterrado de 9 metros 6 KN;
- Fornecedor e instalação de estrutura de baixa tensão conforme indicado em projeto;
- Fornecedor e instalação de aterramento, conforme indicado em projeto;
- Retirada de um poste de 9 metros;
- Retirada de estrutura de baixa tensão do poste velho;

VALOR DO INVESTIMENTO

Total deste orçamento:

R\$ 11.200,00

(Onze mil e duzentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Validade deste orçamento: 10 dias a contar desta data;

À VISTA (2% desconto) - PAGAMENTO NA CONTRATAÇÃO DA OBRA;

PARCELADO COM ENTRADA DE 35% / 28 DIAS;

PARCELADO COM ENTRADA DE 35% / 28 / 56 DIAS (+ 3%)

PARCELADO COM ENTRADA DE 35% / 28 / 56 / 84 (+ 5%)

OBSERVAÇÕES

- Orçamento elaborado conforme projeto fornecido pelo cliente, fica entendido que se o projeto apresentado sofrer alguma alteração ou omitir qualquer detalhe necessário para execução da obra, a Instaladora Elétrica Líder se reserva ao direito de rever suas condições técnicas e comerciais visando adaptar a proposta a essa nova condição;

- Prazo de execução: 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato e liberação de início de obra por parte da RGE;

- Informamos que a Instaladora Elétrica Líder estará em férias coletivas no período de 18/12/2024 a 05/01/2025. Durante esse período, as atividades e execuções das obras estarão suspensas, sendo retomadas a partir de 06/01/2025;

- Estão excluídos deste orçamento: Obras civis; Podas e Abates de árvores; Abertura de valas; possíveis trabalhos de abertura e limpeza de cavas em rocha e reparo de calçada;

- A empresa não é responsável pela rede telefônica;
- No preço ora proposto, já estão inclusos todos os impostos e alíquotas, taxas, fretes, embalagens, despesas de locomoção e demais despesas legais para o perfeito cumprimento dos serviços descritos, inclusive as contribuições e encargos sociais e trabalhistas.

POR QUE ESCOLHER A INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER

- ✓ A Instaladora Elétrica Líder possui um **seguro de responsabilidade civil**, com a Seguradora Fator Segurança, contrato nº 1005100001652 no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - ✓ Possuímos **cadastro junto a RGE E CEEE-Equatorial**;
 - ✓ **Mão de obra especializada**, equipe técnica composta por Eng. Elétricista, Eng. Civil e Eletricistas. Certificada e em conformidade com normas regulamentadoras **NR-01, NR-05, NR-06, NR-07, NR-09, NR-10, NR-11, NR-12, NR-17, NR-18 NR-33 e NR-35**;
 - ✓ Estamos a mais de **30 anos no mercado**;
 - ✓ Mais de **1510 projetos** executados pela nossa empresa;
 - ✓ Reconhecimento pelo **ótimo atendimento e serviço** pelos nossos clientes;
 - ✓ **Agilidade** no seu projeto;
-

AGRADECEMOS O SEU INTERESSE

FICAMOS À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA.

ATENCIOSAMENTE.

A handwritten signature in blue ink that reads "Tamara Nakamura".

TAMARA NAKAMURA
INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER